



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 31/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 35.412.420/0001-60, situada na Est. Rural 200m da Escola Municipal - MT 12931/157, SN, São Sebastião, CEP 85.099-899, na Cidade Guarapuava, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **JACKLINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 082.284.499-09 e Cédula de Identidade nº 102541090, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 148/2023, de 28 de junho de 2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e hospitalar produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	MEN	Coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme especificações no Termo de Referência do edital.	3.249,00	38.988,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que seja realizada a dilatação do prazo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

de vigência para que a Contratada possa continuar a prestação dos serviços, em relação ao reajuste de valor, foi utilizado o índice de INPC acumulado dos últimos doze meses conforme está previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
JACKLINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: